



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

Quarta-feira • 29 de Maio de 2024 • Ano XII • Nº 3737

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Decretos .....	02 a 02
Editais .....	03 a 04
Extratos de Contratos .....	05 a 05
Termos Aditivos .....	06 a 09



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Ronaldo Pereira Lopes / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação  
Penedo - Al

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NEVFMUU1RDU4OUYXQUXOT

## Decretos



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 929, DE 29 DE MAIO DE 2024.

Prorroga prazo de pagamento da cota única e das demais parcelas do IPTU/2024 e adota providências correlatas.

O **PREFEITO DE PENEDO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Penedo; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 20 e 470 do Código Tributário Municipal, aprovado pela Lei nº 1.789/2022, nos quais facultam ao Chefe do Poder Executivo, mediante decreto, definir e padronizar forma e os prazos para recolhimento dos tributos municipais; CONSIDERANDO as dificuldades dos munícipes, sobretudo no tocante as chuvas que assolam o Município com efeitos sociais e econômicos delicados para toda a sociedade; CONSIDERANDO a relevância do papel do Chefe do Poder Executivo municipal para minimizar os impactos negativos que recaem sobre a população penedense;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica prorrogado o prazo de pagamento da Cota única e das demais parcelas do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU/2024, e da Taxa de Serviços Urbanos - TSU, permanecendo assegurado o direito ao desconto concedido sobre o imposto no referido exercício, para a hipótese do pagamento integral no prazo fixado em Cota única.

**Art. 2º.** O prazo de pagamento da cota única e das demais parcelas do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU/2024 e da Taxa de Serviços Urbanos – TSU, serão prorrogados para as datas de vencimento a seguir indicados:

- I - 1ª Parcela e Cota única. Vencimento em 28/06/2024;
- II - 2ª Cota. Vencimento em 31/07/2024;
- III - 3ª Cota. Vencimento em 30/08/2024;
- IV - 4ª Cota. Vencimento em 30/09/2024;
- V - 5ª Cota. Vencimento em 31/10/2024.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de maio de 2024.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Penedo-AL, 29 de maio de 2024, 388º ano de elevação à categoria de Vila, 182º de elevação à condição de Cidade.

RONALDO PEREIRA  
LOPES:1235907643  
4

Assinado de forma digital por  
RONALDO PEREIRA  
LOPES:12359076434  
Dados: 2024.05.29 11:28:37  
-03'00'

**RONALDO PEREIRA LOPES**  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00  
PRAÇA BARÃO DE PENEDO, 19, CENTRO HISTÓRICO - CEP. 57200-000 PENEDO-ALAGOAS  
TELEFONE (82) 3551-2727 - gapre@penedo.al.gov.br  
<http://www.penedo.al.gov.br>

## Edital



**SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PENEDO**  
Avenida Floriano Peixoto, 167-Centro Histórico - Fone: (82) 99922 0147

### Carta Empresarial nº.014/2024

Penedo (AL), Patrimônio Histórico Nacional, 29 de maio de 2024.

A Sua Senhoria o Senhor  
**Pedro Soares Da Silva Neto**  
Chefe de Gabinete  
Gabinete Civil do Prefeito – GAPRE  
Penedo - AL

Prezado Chefe de Gabinete,

O Sindicato do Comércio Varejista de Penedo realizará no dia 06 de junho do corrente ano Assembleia Geral extraordinária com seus associados.

Solicitamos o apoio da Prefeitura Municipal de Penedo para que a mencionada reunião seja publicada no próximo Diário Oficial do Município. (Segue documento anexo para publicação).

Certos de poder contar com o vosso apoio, agradecemos a colaboração e ressaltamos a relevância nesse pedido.

Atenciosamente,

**Ana Luiza Araújo Freire Soares**  
Presidente



Missão do Sindilojas Penedo → Promover a integração e o desenvolvimento do comércio varejista de forma sustentável, valorizando a qualidade de vida e o fortalecimento do setor com o mercado consumidor e a sociedade em geral.



**SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PENEDO**  
Av. Floriano Peixoto, 167 - Centro Histórico Fone:(82) 9 9962 0147

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A presidente do Sindicato do Comércio Varejista de Penedo – SINDILOJAS PENEDO, no uso de suas atribuições estatutárias em caráter de urgência, convoca todos os associados em dias com suas atribuições associativas, para a **Assembleia Geral Extraordinária** a instalar-se no dia **06 de junho de 2024, em 1ª (primeira) convocação às 18h**, com a presença de maioria absoluta dos associados, e não havendo quórum **em 2ª (segunda) convocação às 18h40**, com o número de associados presentes, a realizar-se na sede do Sindicato do Comércio Varejista de Penedo- Sindilojas Penedo, localizada na Avenida Floriano Peixoto, 167- Centro Histórico, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Deliberar sobre a outorga de poderes a Sr.ª Presidente do Sindicato para negociar e firmar Convenção Coletiva de Trabalho, bem como Termos Aditivos ou discordar quanto a instauração de Dissídio Coletivo de Trabalho pelo Sindicato Laboral.

Penedo/AL, 29 de maio de 2024.

**Ana Luíza Araújo Freire Soares**  
Presidente



Missão do Sindilojas Penedo → Promover a integração e o desenvolvimento do comércio varejista de forma sustentável, valorizando a qualidade de vida e o fortalecimento do setor com o mercado consumidor e a sociedade em geral.

## **Extratos de Contratos**



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PENEDO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO**

### **EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO SEMS Nº 015//2021**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM FIRMAR CONTRATO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE .**

**Assinatura do aditivo : 24//02/2024**

**Valor Total: R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais )**

**Contratado (a): Clínica de Fisioterapia de Penedo Ltda – REABILITAR sob o C.N.P.J: 05.515.469/0001-87**

**Fundamentação Legal:** Artigo 65º, Inciso I , alínea “ b “ da Lei nº 8/666 de 1993 e demais normas legais aplicáveis.

**WANINNA PRISCYLLA SANTOS MENDONÇA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Portaria nº 12.601/2023

## **Termos Aditivos**



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PENEDO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO PRAZO  
CONTRATO Nº 070/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GESTÃO DE DOCUMENTAL.**

**Assinatura do 1º termo aditivo: 15/05/2024.**

**Vigência: 12 (doze) meses.**

**Contratado (a): SD CONSULTORIA E PLANEJAMENTO S/S LTDA - EPP , inscrita sob CNPJ nº 08.717.304/0001-86.**

**Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/2019.**

**GUSTAVO DE ALENCAR FREITAS  
Secretário de Municipal de Planejamento e Gestão  
Portaria nº 11.649/2022**



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**EXTRATO DO 20º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019**

**Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 001/2019, por igual período de prazo, conforme art.57, II, da Lei nº 8.666/93.

**Assinatura do Termo Aditivo:** 14 de maio de 2024.

**Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses a contar da assinatura.

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE REABILITAÇÃO E EQUOTERAPIA SANTA CLARA- ACRESC, CNPJ: 09.553.609/0001-62

**Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 8.666/93.

Waninna Priscylla Mendonça  
Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**EXTRATO PUBLICAÇÃO DO 5º ADITIVO DE PRAZO  
DO CONTRATO Nº 024/2019**

**Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS.

**Assinatura do 5º Termo Aditivo:** 24 de Maio de 2024.

**Vigência:** 12 (doze) meses a contar da assinatura.

**CONTRATADA:** EMPRESA PROANÁLISE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, CNPJ:  
35.256.106/0001-35.

**Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/2019.

Waninna Priscylla Santos Mendonça  
Secretária Municipal de Saúde.  
Portaria nº 12.601/2023



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PENEDO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO**

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE VALOR**

**CONTRATO Nº 027/2019**

**OBJETO:** O presente TERMO ADITIVO tem por objeto o acréscimo de até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento), tendo por base de cálculo o valor inicial do contrato de nº 027/2019, celebrado entre as partes em 19 de junho de 2019, conforme determinação legal no inciso I, alínea "b" do art.65, da Lei Federal nº 8.666/93

**Assinatura do 5º Termo Aditivo:** 24 de Maio de 2024

**Valor:** 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS - AAPPE CNPJ 24.479.149/0002-44

**Fundamentação Legal:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/2019.

Waninna Priscyla Santos Mendonça  
Secretaria Municipal de Saúde  
Portaria nº 12.601/2023